Proc. nº 020/08

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
04
FLS. Nº
DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.732 ***DE*** 05 ***DE*** maio ***DE*** 2008 .

Ementa: Altera o Artigo 1º da Lei nº 2.800, de 11 de dezembro de 1995.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.800 de 11 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder vale alimentação, como o faz para os funcionários públicos municipais, no mesmo valor, para os integrantes da Sociedade Musical São Sebastião em número de 33 (trinta e três)".

Art. 2º - Ficam ratificados os vales alimentação concedidos até esta data, em substituição às cestas básicas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei *entrará em vigor na data de sua publicação.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 05 de maio de 2008

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO